

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2021, ASSINADO ENTRE O IPREAF - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVID. DO SERV. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF**, sito a Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117 – Centro, Alta Floresta, MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 03.544.865/0001-07, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **VALMIR GUEDES PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 429.981.581-53 e do RG nº 665118 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Alta Floresta/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 212, Edifício Goiabeiras Executive Center, 4º Andar, Sala 401, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043.300 neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 006/2021, **mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

As Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 18 dias, iniciando-se em 13/11/2021 e terminando em 30/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08/09/2021, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alta Floresta - MT, 11 de Novembro de 2.021.

**INST. DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE ALTA FLORESTA - IPREAF
CONTRATANTE**

**I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
Sr. IGOR FRANÇA GARCIA
Sócio Diretor
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

BRUNA PATRÍCIA DE LARA
RG nº 2442025-5- SEJSP/MT
CPF nº 046.684.661-40

ROBERTO DE CARLI
RG nº 984.934 SSP/MT
CPF nº 847.531.021-49

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente Justificativa visando fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no **art. 57 § 2º da lei 8.666/93** que dispõe: **“que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”**.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Em virtude de atrasos na tramitação do projeto de lei entre a Prefeitura e Câmara Municipal, a parte “Assessoria na elaboração, envio e acompanhamento da documentação de aprovação de Plano e Entidade, junto ao órgão competente”, teve seu prazo comprometido, devendo ser objeto de aditamento do prazo do referido contrato, com vistas a evitar prejuízos econômicos ao ente.

Alta Floresta - MT, 11 de Novembro de 2.021.

VALMIR GUEDES PEREIRA
DIRETOR EXECUTIVO - IPREAF



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 006/2021

CONTRATANTE: IPREAF - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

OBJETO: Prorrogação de prazo na Contratação de Consultoria para os Grupos de Trabalho na elaboração do Projeto de Lei de Implantação da Previdência Complementar para o município de Alta Floresta – MT, compreendendo as seguintes etapas:

- Consultoria para os grupos de trabalho na elaboração do Projeto de Lei de Implementação da Previdência Complementar;
- Participação nas reuniões dos Grupos de Trabalho de forma presencial e telepresencial, até o limite de 4 reuniões (01 presencial e 03 telepresenciais);
- Apresentação do Projeto de Lei na Câmara de Vereadores;
- Levantamento do perfil da massa de servidores necessários para o estudo de massa;
- Assessoria na tomada de decisão para criação de entidade própria ou seleção de administrador/gestor de entidade do Plano Fechado de Previdência Complementar;
- Assessoria na elaboração, envio e acompanhamento da documentação de aprovação de Plano e Entidade, junto ao órgão competente.

Considerando a justificativa apresentada favorável a prorrogação de prazo contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei.

Alta Floresta - MT, 11 de Novembro de 2.021.

VALMIR GUEDES PEREIRA
DIRETOR EXECUTIVO - IPREAF